

TERMO ADITIVO

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA



**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/GAPYS-
AFA/2020**

PAG 67513.011178/2020-29

**OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO), DA GUARNAER-
YS**

**DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA
LTDA.**

Assinatura manuscrita em azul, com o nome "F-5" escrito abaixo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA
SUBSEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I - CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, na cidade de Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr Cel Int Marcus Marcio Xavier da Silva – Chefe da Divisão Administrativa da AFA, Ordenador de Despesas Delegado da AFA, portador da Cédula de Identidade nº 367.725 do COMAER, inscrito no CPF sob nº 139.517.768-62, cuja competência foi delegada por meio da PORTARIA AFA Nº 11/SDAP, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Bol. Int. nº 45 de 11/03/2021, em conformidade com o regulamento de Administração da Aeronáutica – RADA.

II - CONTRATADA: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39, sediada na Rua Batista de Oliveira, 1164, sala 208, Centro, na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo(a) Sr. Frederico Rocha de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 21.409.392, expedida pela PCMG, e CPF nº 047.140.696-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.011178/2020-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de Abril de 2008 ou SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCURSO nº 001/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da pessoa jurídica contratante Grupamento de Apoio de Pirassununga por Academia da Força Aérea, por conta de reestruturação do Comando da Aeronáutica, nos termos da PCA 11-372/2020, bem assim a prorrogação do prazo contratual do Contrato nº 040/GAPYS-AFA/2020, constante do Processo Administrativo de Gestão 67513.011178/2020-29, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A mudança quanto à pessoa do contratante se faz necessário tendo em vista um processo de reestruturação organizacional do Comando da Aeronáutica, idealizado e definido pelo Alto-Comando desta Instituição Militar que tem por objetivo a racionalização das estruturas nas áreas administrativas e operacionais. O universo operacional estará concentrado em suas atividades-fim, enquanto o administrativo se especializa e aprimora os processos de apoio ao pleno funcionamento da Força Aérea. Diante deste contexto, o Grupamento de Apoio de Pirassununga foi extinto, dando lugar à Academia da Força Aérea, consoante PCA 11-372/2020.

3.2 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 040/GAPYS-AFA/2020 justifica-se, pois a empresa exerce de maneira satisfatória todas as exigências legais, proporcionando boa qualidade de serviços prestados, atendendo aos interesses da Administração, principalmente por ser um serviço essencial.

Cláusula 4ª – Fundamentação Legal

4.1 – Considerando que há previsão legal expressa para prorrogação do contrato em epígrafe, será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cláusula 5ª – Ratificação

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 040/GAPYS-AFA/2020.

Cláusula 6ª – Previsão de Dotação Orçamentária

Handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp containing a stylized logo or monogram.

6.1 As despesas para atender a esta licitação serão, na sua totalidade, despendidas pelas concessionárias de energia e/ou ANEEL, de acordo com as previsões constantes em concurso público/edital de Projetos de Eficiência Energética e leilões de eficiência energética da ANEEL.

6.2 O desembolso citado no item anterior será realizado somente na hipótese do Projeto de Eficiência Energética apresentado pela licitante ganhadora ser selecionado em Concursos e leilões de eficiência energética.

Cláusula 7ª – Vigência

7.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá início em **03 de agosto de 2021** e terminará em **03 de agosto de 2022**.

Cláusula 8ª – Garantia de Execução

8.1 – A CONTRATADA renovará a garantia prestada de modo a adequar à prorrogação deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

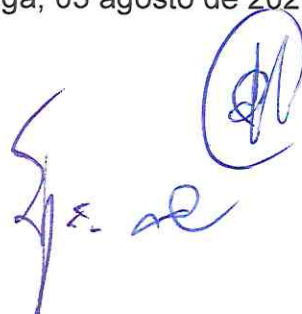
8.2 – O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

Cláusula 9ª – Disposições Finais

9.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, 03 agosto de 2021.



ASSINATURAS DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/GAPYS-AFA/2020

Pela Contratante:



Marcus Márcio **Xavier** da Silva Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
RG nº. 367.725 – COMAER
CPF nº. 139.517.768-62

Pela Contratada:



Frederico Rocha de Araújo
Representante Legal
RG nº: 21.409.392 - PCMG
CPF nº: 047.140.696-16

Testemunhas

Pela Contratante:



Helga Mendes Salmon Ten Cel Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 496.553 – COMAER
CPF nº: 073.898.037-46

Helga Mendes Salmon
Cel Int



Márcio **Sinício** Ten Cel QOECTA R1
Fiscal do Contrato
RG nº: 398.855- COMAER
CPF nº: 060.263.478-44

Pela Contratada:



Denise Sanches de Melo
Diretor Técnica
RG nº: 12.036.121 - PCMG
CPF nº: 015.761.596-04